

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de quatro turmas, semestrais, com 30 (trinta) alunos cada, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro, Código do Censo Escolar nº 23273453, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 07464398/2022	PARECER Nº 568/2023	APROVADO EM: 22/11/2023

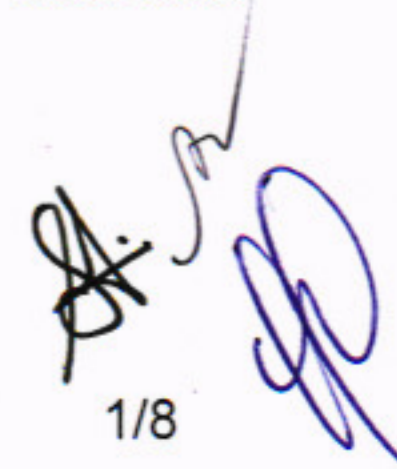
I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc), nº 07464398/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pelo referido Centro.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29202303/0001-79, Mantenedor Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14249035/0001-73, e está registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46250 e Código de Censo Escolar nº 23273453.

O processo fora submetido à avaliação técnica da especialista Prof^ª Dra. Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, bacharela, mestre e doutora em Enfermagem. Ela fora designada pela Portaria CEE nº 083/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 12 de junho de 2023.

A avaliação documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou as Informações nº 144/2023, para diligência, e nº 145/2023, para conclusão do processo, atestando que essa Instituição apresentou os devidos documentos comprobatórios exigidos para este Ato.


1/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

A realização da visita para a avaliação ocorreu no dia 17/07/2023, de modo presencial, que resultou no Relatório de Avaliação Técnica elaborado pela especialista, apresentando informações e análises.

O credenciamento da Instituição tem como data de validade 31/12/2023, concedido pelo Parecer CEE nº 046/2019, para que a Instituição efetive, como atividade principal, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O Curso Técnico em Enfermagem, ofertado na Unidade Centro, foi reconhecido pelo Parecer CEE nº 306/2019, com validade até 31/12/2022, e possui as seguintes características: carga horária teórico-prática: 1.200 horas; estágio supervisionado: quatrocentas horas; carga horária total do curso: 1.600 horas; duração da hora/aula: sessenta minutos; períodos letivos: quatro e limite de alunos por turma: trinta.

O período de integralização está apresentado com duas possibilidades:

a) primeira opção: tempo de duração mínima de 38 e máxima de 50 meses com carga horária semanal de oito horas; turmas integrais, horário das 7h40min às 12h e de 13h às 17h20min;

b) segunda opção: tempo de duração de 25 e máximo de 37 meses, carga horária semanal de 12 horas; turmas matutinas, horário das 7h40min às 12h; turmas vespertinas, horário das 13h40min às 18h; e turmas noturnas, horário das 18h10min às 22h30min.

O corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais:

1) Diretora Pedagógica: Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciada em Curso de Formação de Professores em Regime Especial e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445. A diretora dedica 44 horas semanais ao Curso;

2) Coordenadora do Curso e Orientadora do Estágio Supervisionado: Larissa Cavalcante Crisóstomo é graduada em Enfermagem pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, com experiência na área assistencial, na docência, em estágios obrigatórios na área assistencial e estágio extracurricular na área de educação em saúde, grupos, palestras e orientações a puérperas na maternidade e ações de saúde em empresas, Registro nº 0000355. Ela dedica quarenta horas semanais ao curso;

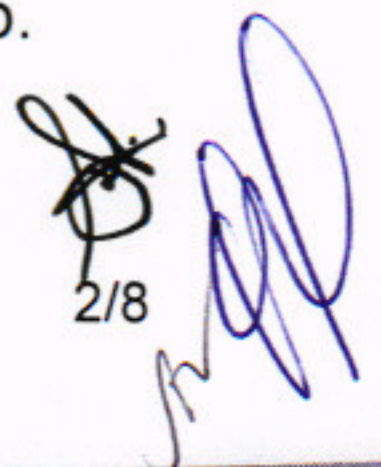
3) Secretária: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, Curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 340, dedicando 44 horas semanais ao trabalho.

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

2/8


CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

O Plano de Curso, anexado ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) fora elaborado com base na legislação vigente.

A Matriz Curricular está organizada em Módulos, como se observa nos quadros a seguir:

MATRIZ CURRICULAR - Síntese

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Módulo I	228h	32h	260h
Módulo II	208h	44h	252h
Módulo III	336h	72h	408h
Módulo IV	224h	56h	280h
TOTAL MÓDULOS	1.200		
Estágio Supervisionado	400		
TOTAL GERAL	1.600		

MATRIZ CURRICULAR - Completa

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
		Teórica	Prática	Total
Módulo I	História da Enfermagem, Legislação e Ética	44h	8h	52h
	Microbiologia e Parasitologia	28h	4h	32h
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	28h	0h	28h
	Epidemiologia e Processos Patológicos	28h	4h	32h
	Nutrição e Dietética	28h	4h	32h
	Noções de Farmacologia	32h	4h	36h
	Anatomia e Fisiologia	40h	8h	48h
	Carga horária / subtotal	228h	32h	260h
Módulo II	Políticas de Saúde	32h	8h	40h
	Português Instrumental	32h	0h	32h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

	Saúde do Trabalhador	32h	8h	40h
	Informática Aplicada à Saúde	32h	8h	40h
	Fundamentos de Enfermagem	80h	20h	100h
	Carga horária / subtotal	208h	44h	252
Módulo III	Saúde Coletiva	48h	12h	60h
	Saúde Mental	44h	8h	52h
	Enfermagem na atenção à Pessoa Idosa	44h	8h	52h
	Enfermagem em Clínica Médica	88h	20h	108h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	88h	20h	108h
	Administração em Enfermagem	24h	4h	28h
	Carga horária / subtotal	336h	72h	408h
Módulo IV	Enfermagem na Saúde da Mulher	56h	12h	68h
	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	56h	16h	72h
	Enfermagem em Emergência	64h	16h	80h
	Enfermagem com Pacientes Críticos	48h	12h	60h
	Carga horária / subtotal	224h	56h	280h
TOTAL de MÓDULOS		1.200h		
Estágio Supervisionado		400h		
TOTAL GERAL		1.600h		

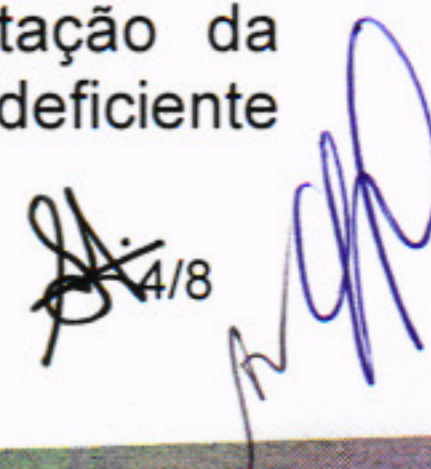
O corpo docente tem o seguinte perfil de formação: um especialista, seis bacharéis, um licenciado e um tecnólogo, totalizando nove professores.

A Unidade Centro possui os seguintes laboratórios específicos para esse curso: Informática, Anatomia Humana e Didático.

O Estágio Supervisionado é realizado a partir de Convênios, com as seguintes empresas: Imune Clínica de Vacinação Ltda., Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fortaleza e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia.

A inclusão está planejada de modo mais ampliado, referenciada pelas Leis nºs 10.098/2000 e 13.146/2015 e pela Recomendação nº 01/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Ressalte-se seu Plano Institucional de Acessibilidade, o qual contém aspectos sobre: adaptação da infraestrutura física; apoio de aplicativos e outros recursos digitais para o deficiente

4/8



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

visual e para estudantes com dificuldade de comunicação.

A avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, elaborado por este CEE, em conformidade com a legislação vigente.

A solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem foi analisada a partir dos elementos constituintes do citado Instrumento de Avaliação, composto pelos seguintes referenciais: Dimensão 1: Organização didático-pedagógica – Peso 3; Dimensão 2: Professores, técnicos e secretário escolar – Peso 4 e Dimensão 3: Infraestrutura - Peso 3.

O resultado dessa Avaliação possibilita definir o Conceito do Curso (CC), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais.

Médias obtidas em cada Dimensão: Dimensão 1 – média 3,14; Dimensão 2 – média 3,71 e Dimensão 3 – média 3,14, conforme detalhes do quadro que segue: a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

MÉDIAS DAS DIMENSÕES	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	NÚMERO DE QUESITOS AVALIADOS	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	PESO	TOTAL (Média obtida x Peso)
Dimensão 1	44	14	3,14	3	9,42
Dimensão 2	26	7	3,71	4	14,84
Dimensão 3	22	7	3,14	3	9,42
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 33,68					
CONCEITO FINAL: 3,36					
CONCEITO DE CURSO: 3					
* Com precisão de até duas casas decimais.					

A avaliadora elaborou algumas considerações finais importantes, registradas neste Parecer, referentes às três Dimensões avaliadas.

Quanto à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

O curso está ótimo, considerando os objetivos gerais e específicos, o perfil do aluno formado, a avaliação da aprendizagem, o estágio supervisionado e o apoio dado aos alunos. No entanto, há outros aspectos que podem ser aprimorados e aprofundados, principalmente em relação ao acompanhamento detalhado dos alunos, mencionado no plano do curso, bem como nos recursos de aprendizagem. Também é importante ressaltar a necessidade de adquirir livros novos e atualizados, e incluir bibliografias atualizadas nos planos de disciplina do curso, principalmente aqueles referentes aos últimos três anos.

Quanto à Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário Escolar:

O curso está muito satisfatório em relação aos professores, à expertise do docente no exercício da educação profissional técnica de nível médio, à orientadora de estágio, à secretária escolar e à organização para envio de diplomas (identificado através do histórico e organização das turmas anteriores).

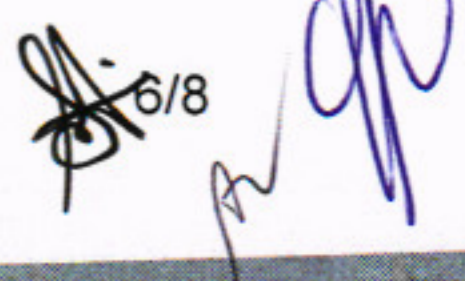
Quanto à Dimensão 3 – Infraestrutura:

No que diz respeito a essa dimensão, é importante destacar que a tecnologia da informação e o acesso à internet são ótimos. No entanto, os demais aspectos, embora sejam bastante positivos, têm potencial para melhorar se todas as recomendações previstas nesta avaliação forem seguidas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o de nº 5.154/2004, Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª Edição do CNCT, Resolução CEC nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Parecer CEE nº 367/2020, credenciamento de instituições escolares e renovação de

FOR: GR
REV: JAA

6/8


CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

reconhecimentos de cursos; Resolução CEE nº 485/2020, altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 492/2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de quatro turmas, semestrais, com 30 (trinta) alunos cada, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro, Código do Censo Escolar nº 23273453, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Recomenda-se a essa Instituição:

- solicitar a renovação do reconhecimento desse Curso com 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência deste Parecer;

- quanto ao período de integralização, que o Curso seja ofertado com maior brevidade, que seja adotada, ainda que atentos à qualidade e à regulamentação, considerando a importância da efetiva conclusão de estudos em cursos de formação profissional e as altas porcentagens de evasões identificadas na Educação Profissional no Brasil. Nesse caso, recomendo a segunda possibilidade cujo tempo de duração é de, no mínimo, 25 meses e, no máximo, de 37 meses.

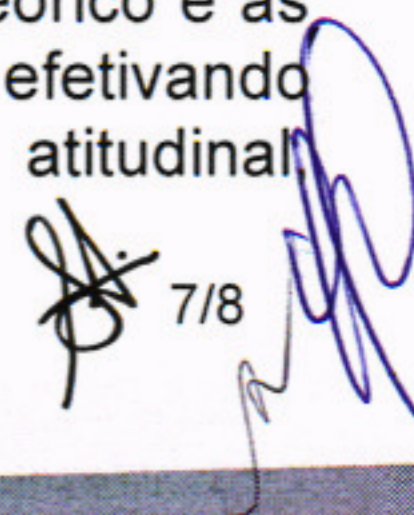
- a título de aprimoramento do Plano de Curso e da formação ofertada pelo Curso, em acordo com as considerações do Relatório da avaliadora, que sejam vistos e providenciados os aspectos referentes aos itens que apresentaram pontuação abaixo de 3, nas 3 Dimensões avaliadas, como segue: 1.4 – Material Didático; e, 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório;

- promover ações de capacitação pedagógica para os professores, visando adequadas condições de aprendizagem dos alunos;

- quanto à inclusão escolar e acessibilidade: ampliar o conceito teórico e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado para PcD, efetivando iniciativas de acessibilidade na dimensão arquitetônica, como também atitudinal

FOR: GR
REV: JAA

7/8



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2023

pedagógica, comunicacional e digital;

- Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

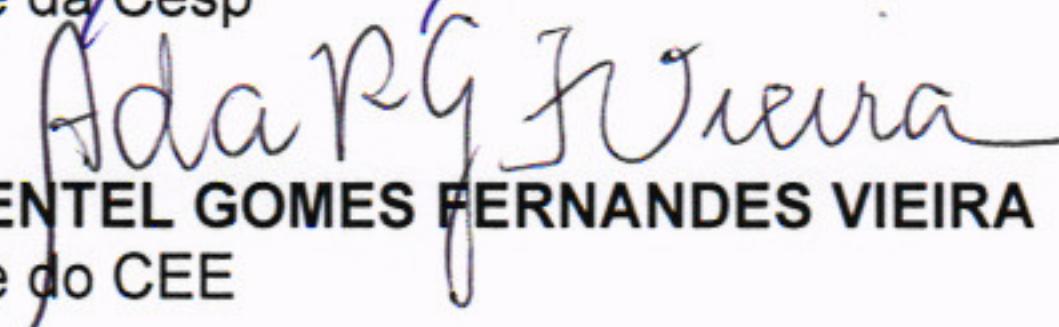
É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE